



ACÓRDÃO Nº 2843/2015 - TCU - 2ª Câmara

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, quanto ao processo a seguir relacionado, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso I; 17 e 23, inciso I; da Lei n. 8.443/1992, c/c os arts. 143, inciso I, alínea “a”; 207 e 214, inciso I; do Regimento Interno/TCU, aprovado pela Resolução n. 155/2002, em julgar regulares as contas dos Srs. João Oreste Dalazen (CPF 147.027.389-68), Carlos Alberto Reis de Paula (CPF 008.164.506-68), Antonio José de Barros Levenhagen (CPF 193.381.986-34) e da Sra. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi (CPF 144.418.291-91), dando-lhes quitação plena, conforme proposta da unidade técnica, ratificada pelo representante do Ministério Público junto a este Tribunal.

1. Processo TC-018.712/2014-2 (PRESTAÇÃO DE CONTAS - Exercício: 2013)

1.1. Responsáveis: Carlos Alberto Reis de Paula (008.164.506-68); João Oreste Dalazen (147.027.389-68)

1.2. Órgão/Entidade: Tribunal Superior do Trabalho

1.3. Relator: Ministro Augusto Nardes

1.4. Representante do Ministério Público: Procurador Júlio Marcelo de Oliveira

1.5. Unidade Técnica: Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado (SecexAdmin).

1.6. Advogado constituído nos autos: não há.

1.7. Determinações/Recomendações/Orientações:

1.7.1. Dar ciência desta deliberação, ao Tribunal Superior do Trabalho.

Dados da Sessão:

Ata nº 17/2015 – 2ª Câmara

Data: 2/6/2015 – Ordinária

Relator: Ministro AUGUSTO NARDES

Presidente: Ministro RAIMUNDO CARREIRO

Representante do Ministério Público: Subprocuradora-Geral CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

TCU, em 2 de junho de 2015.

Documento eletrônico gerado automaticamente pelo Sistema SAGAS